

## **LEI Nº 777, DE 05 DE JUNHO DE 2008**

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de junho de 2008, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 733 de 11/06/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

<b>CÓD</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>CÓD</b>	<b>SUB-FUNÇÕES</b>	<b>CÓD</b>	<b>PROGRAMAS</b>	<b>CÓD</b>	<b>OBJETIVOS E METAS</b>
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento do Serviço do Bem Estar Social	2041	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada-IGD.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 14.232,72 (quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0083.2041.0000 – MANUT. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$	3.499,80
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas .....R\$	3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$	<b>7.732,92</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 14.232,72</b>

Artigo 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para execução do Programa IGD-Índice de Gestão Descentralizada, no valor de..... **R\$ 14.232,72.**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de junho de 2008.

**JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO